

ANEXO 17

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O ENVELOPE Nº 1 (“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)

O presente anexo tem a função de facilitação organizacional, para apresentação dos itens que devem ser observados pela licitante quando da composição dos documentos que integram o conteúdo do ENVELOPE nº 1 (“Documentos de Habilitação”), do Edital da Concorrência nº 02/2022. Os documentos contidos no ENVELOPE nº 1 devem, preferencialmente, estar na mesma sequência dos itens e subitens aqui listados.

Fica sob única e exclusiva responsabilidade da licitante a gestão da aplicabilidade dos documentos que integrarão o ENVELOPE nº 1, conforme sua composição jurídica, observadas as particularidades de cada item constantes no Edital da Concorrência nº 02/2022, podendo a licitante incluir documento(s) adicional(is) necessário(s) ao atendimento do presente certame licitatório.

7.4. Da documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 1)		
7.4.1. Para habilitar-se à presente licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:		
7.4.1.1 Declarações Próprias (conforme Anexo 8 deste edital)		
Item	Descrição	Aplicável
7.4.1.1.1	declaração firmada pela LICITANTE, ou por cada CONSORCIADA, de que caso a LICITANTE se torne ADJUDICATÁRIA constituirá uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) para exploração econômica sustentável da respectiva UMF, como condição para assinatura do CONTRATO;	
7.4.1.1.2	declaração de que a licitante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;	
7.4.1.1.3	declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo superveniente para a habilitação;	
7.4.1.1.4	declaração de aptidão financeira para a execução do contrato;	
7.4.1.1.5	declaração de que não há contra si: (i) débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental nos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e (ii) decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crimes contra o meio ambiente, a ordem tributária ou ao regime previdenciário;	
7.4.1.1.6	declaração de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;	
7.4.1.1.7	declaração de que a(s) licitante(s) participante(s) do certame ou seus controladores não constam no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;	
7.4.1.1.8	declaração de que a empresa licitante elaborou de forma independente sua proposta técnica e de preço; e	
7.4.1.1.9	declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso.	

7.4.1.2 Declaração de Terceiros e Certidões		
7.4.1.2.1	em âmbito federal, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pelo Ibama e ICMBio;	
7.4.1.2.2	no âmbito do estado do Amazonas, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do estado e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
7.4.1.2.3	no âmbito do estado onde a licitante está sediada, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
7.4.1.2.4	no município de Humaitá/AM, onde as Unidades de Manejo Florestal pretendidas estão localizadas, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria;	
7.4.1.2.4.1	caso o município de Humaitá/AM não tenha estrutura administrativa ou capacidade para emitir CND relativa a infração ambiental, a licitante deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação;	
7.4.1.2.5	no âmbito do município onde a licitante está sediada, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
7.4.1.2.5.1	caso o município onde a licitante está sediada não tenha estrutura administrativa para emitir CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, a licitante deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação;	
7.4.1.2.6	comprovação de ausência de decisões condenatórias após sentença transitada em julgado, em ações penais relativas a crime contra (i) o meio ambiente; (ii) a ordem tributária e (iii) a previdência social, na forma do art. 19, II, da Lei nº 11.284/2006;	
7.4.1.2.7	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem o patrimônio líquido mínimo exigido neste edital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	
7.4.1.2.7.1	para licitantes com data de criação inferior a um ano serão cobrados balanços e demonstrações compatíveis com seu tempo de existência;	
7.4.1.2.8	certidão negativa de falência, recuperação judicial (concordata) ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	
7.4.1.2.9	comprovante de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 31, III, da Lei nº 8.666/1993; do art. 21, § 2º, da Lei 11.284/2006; do subitem 13.1 e do Anexo 9 deste edital, com o Serviço Florestal Brasileiro como beneficiário;	
7.4.1.2.10	comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a:	

7.4.1.2.10.1	no caso da UMF I, R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);	
7.4.1.2.10.2	no caso da UMF II, R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);	
7.4.1.2.10.3	no caso da UMF III, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);	
7.4.1.2.11	no caso de consórcio, o patrimônio líquido será calculado pela soma do patrimônio líquido de cada pessoa jurídica ou associação participante do consórcio, devendo o patrimônio líquido de cada um dos consorciados ser igual ou superior ao produto da multiplicação do patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio pelo percentual de sua respectiva participação no consórcio;	
7.4.1.2.12	comprovação da licitante de possuir vínculo ou compromisso, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente compatível com o objeto da presente licitação;	
7.4.1.2.12.1	apresentar certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o nome do profissional indicado como Responsável Técnico, que poderá estar vinculado à licitante:	
(i)	por relação de emprego (comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente atualizada) ou como administrador;	
(ii)	por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador;	
(iii)	por contrato social, no qual conste seu nome na condição de sócio; ou	
(iv)	por carta, declaração ou contrato de intenção assinado entre a licitante e o profissional, que indique que o profissional assumirá obrigação de participar da concessão através de uma das três formas indicadas nos itens (i) a (iii) acima;	
7.4.1.2.13	para comprovar a investidora em cargo de administração, a licitante deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;	
7.4.1.2.14	para comprovar a existência do contrato de prestação de serviços, as licitantes deverão apresentar instrumento de compromisso correspondente, com firma reconhecida, pelo qual o profissional deverá se comprometer a participar da execução do contrato de concessão florestal;	
7.4.1.2.15	é vedado aos profissionais referidos no item 7.4.1.2.12 possuir vínculo com mais de uma licitante.	
7.4.2 Além dos documentos exigidos no item 7.4.1, as licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2, os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.		
7.4.2.1 Documentação relativa à habilitação jurídica		
7.4.2.1.1	no caso de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis de onde opera, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
7.4.2.1.2	no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com	

	averbação no Registro Público onde tem sede a matriz;	
7.4.2.1.3	no caso de sociedades simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	
7.4.2.1.4	quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia;	
7.4.2.1.5	quando se tratar de instituição financeira , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil; e	
7.4.2.1.6	quando se tratar de fundo de investimento, em substituição à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, os seguintes documentos:	
(i)	ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;	
(ii)	prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;	
(iii)	comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);	
(iv)	regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);	
(v)	comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;	
(vi)	comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que dela decorrem;	
(vii)	comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e	
(viii)	certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data para entrega das propostas;	
7.4.2.1.7	quando se tratar de consórcio, a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, os seguintes documentos:	
(i)	comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;	
(ii)	documento indicando a empresa líder do consórcio, que será a representante das consorciadas perante o poder concedente; e	
(iii)	documentos referentes à habilitação, à capacidade técnica, à idoneidade financeira e à regularidade jurídica e fiscal de cada uma das participantes do consórcio, nos termos do art. 22, III, da Lei nº 11.284/2006, sendo que o não cumprimento desta obrigatoriedade	

	acarretará a automática desclassificação do consórcio;	
7.4.2.1.8	quando se tratar de cooperativa, a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens 7.4.2.1.1 e 7.4.2.1.2, os seguintes documentos:	
(i)	registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71;	
(ii)	ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;	
(iii)	regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;	
(iv)	ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;	
(v)	a última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;	
(vi)	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem (iv) acima; e	
(vii)	comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do contrato de concessão florestal, e de integração das respectivas quotas-partes de tais cooperados;	
7.4.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista		
7.4.2.2.1	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
7.4.2.2.2	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	
7.4.2.2.3	prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;	
7.4.2.2.4	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
7.4.2.2.5	prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e	
7.4.2.2.6	apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	